



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.739

de 29 de agosto de 2025.

“Autoriza a reprogramação orçamentária de emenda parlamentar impositiva consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos que especifica.”

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a reprogramação orçamentária da emenda parlamentar impositiva abaixo relacionada, consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, originalmente destinada à Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos – Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais, para aplicação no Plano Geral de Pavimentação Asfáltica, reprogramando para ser destinada à Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Desenvolvimento Social – para a construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

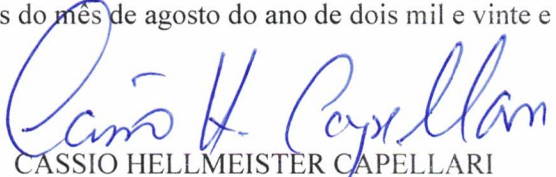
I – Emenda Coletiva nº 02/2024, de autoria dos Vereadores Adilson de Jesus, Elias Garcia Candeias e das Vereadoras Cleuza Maria de Souza Barros e Ondina Daniel, no valor de R\$ 616.000,00 originalmente destinada a Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos – Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais, para aplicação no Plano Geral de Pavimentação Asfáltica, sendo reprogramada com a nova destinação para Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Desenvolvimento Social – Construção do Centro de Atenção Psicossocial.

Art. 2º A reprogramação orçamentária observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, resguardando-se o interesse público e a finalidade das emendas parlamentares impositivas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.


CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI
Secretário Interino